



Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 090/91

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

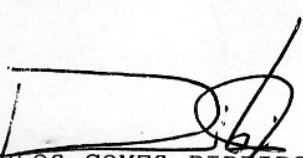
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da receita prevista para o presente exercício.

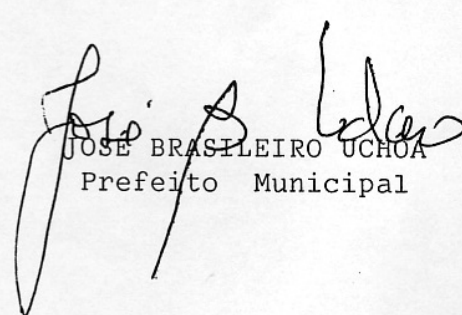
Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Do total dos recursos previstos na abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, 50% (cinquenta por cento) será destinado à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré,
em 12 de novembro de 1991.


JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal